



LEI ORDINÁRIA Nº 1986

de 31 de agosto de 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Liga Esportiva Camapuanense, e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Liga Esportiva Camapuanense, CNPJ n.º 03.703.709/0001-41, estabelecida a Rua Pedro Celestino n.º 827, Centro, Camapuã-MS, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar a entidade nas suas atividades fins, qual seja, futebolísticas.

Art. 2º..

O valor do presente convênio será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser repassado em 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), a partir da assinatura do convênio.

Parágrafo único. .

O prazo e forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº1.981, de 19 de junho de 2015.

Camapuã - MS, 31 de agosto de 2015.

*MARCELO PIMENTEL DUAILIBI. Prefeito Municipal de
Camapuã*

Lei Ordinária Nº 1986/2015 - 31 de agosto de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em